



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.910 DE 05 DE ABRIL DE 2011.

Revoga os incisos I e II, altera a redação do § 1º e, revoga o §2º do art. 1º da Lei nº 4.501, de 23 de julho de 2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis para a Caixa Econômica Federal no intuito de realizar o Programa “Minha Casa, Minha Vida”.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os incisos I e II, alterada a redação do §1º e, revogado o §2º do art. 1º da Lei nº 4.501, de 23 junho de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – revogado

II – revogado

.....

§1º A área descrita neste artigo, cuja a avaliação totaliza o montante de R\$ 499.174,90 (quatrocentos e noventa e nove mil, cento e setenta e quatro reais e noventa centavos) se constituem em bens dominiais do Município de Erechim/RS, que em decorrência desta doação, passam a se constituir em área de parcelamento de Interesse Social.

§2º Revogado.”(NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de abril de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração